

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara das Falências e Recuperações Judiciais da  
Comarca de São Paulo-SP

URGENTE

100.09.335.687-0 06-10-09 16:53:24 50

24

**ATHENABANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.380.705/0001-70, com sede em São Paulo - S.P., na Rua Haddock Lobo, nº 347 - 1º andar - Cerqueira César, por seus advogados (docs. 01/04), vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a **FALÊNCIA** da empresa **WARO COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, com sede nesta Capital na Av. Rangel Pestana, nº 1316, Vila Bertioga, São Paulo - SP, CNPJ/MF nº 07.013.817/0001-43, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

A Requerente é credora por força de 7 (sete) cheques (docs. 05/11), emitidos pela Requerida, todos sacados contra o Banco Itaú S/A, c/c nº 42244-9, tudo respectivamente, totalizando, sem os consectários devidos, R\$ 33.285,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais), que seguem abaixo discriminados:

emissão	Cheque nº	Valor
13/04/2009	001867-8	R\$ 4.755,00
04/05/2009	001868-6	R\$ 4.755,00
25/05/2009	001869-4	R\$ 4.755,00
15/06/2009	001870-8	R\$ 4.755,00
06/07/2009	001871-6	R\$ 4.755,00
27/07/2009	001872-4	R\$ 4.755,00
17/08/2009	001873-2	R\$ 4.755,00



3 f

Apresentados os cheques ao sistema de compensação bancária, foram devolvidos pela instituição financeira, pelo que frustrado o pagamento. Não obstante, apontados os títulos a protesto, manteve-se o inadimplemento por parte da Requerida, posto que foram efetivamente protestados, conforme cópias dos instrumentos ora anexados e seus respectivos avisos de protesto (docs. 12/24). Junta a Requerente ainda, a ficha cadastral da Requerida, emitida pela JUCESP (doc. 25).

Tal situação retrata a inequívoca impontualidade da Requerida determinante do pleito falimentar.

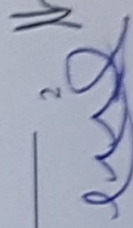
Assim, caracterizado o disposto no art. 94, I da Lei de Falências, vem requerer a V. Exa., nos termos do artigo 98, a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 10 dias venha, querendo, responder aos termos da presente, com a faculdade legal de, no mesmo prazo, proceder à elisão do pedido, tudo sob pena de ver declarada a sua falência, com a procedência do pedido exordial.

Requer sejam concedidos os benefícios do art. 172, parágrafo 2º do CPC ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da citação.

Em caso de elisão do pedido, requer seja determinado o depósito com o cômputo do reajuste monetário, a ser aplicado sobre os valores dos títulos, desde a data de suas emissões até o efetivo depósito, juros legais, conforme cálculo apresentado (doc. 27), além, dos honorários advocatícios, que requer sejam fixados por V. Exa., custas processuais e demais cominações legais, constando tal determinação do competente mandado de citação, por força do permissivo previsto pelo artigo 98, parágrafo único da Lei Especial.

Requer provar o alegado por todos os meios em direito admitidos.

Dá a causa o valor de R\$ 34.579,95 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2  


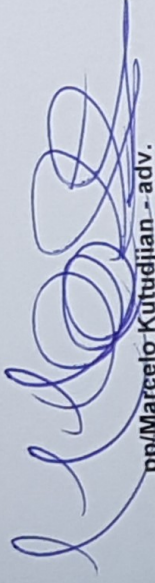


49

Termos em que, requerendo que todas as intimações/publicações sejam encaminhadas aos signatários desta,

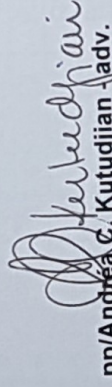
P. Deferimento.

São Paulo, 06 de outubro de 2009.



pp/Marcelo Kutudjian - adv.

OAB/SP nº 106.361



pp/Andréa C. Kutudjian -adv.

OAB/SP nº 106.337

**Endereço para intimações:**

Av. Liberdade, nº 65, 7º andar, cjs. 701/708

São Paulo - SP

CEP - 01503-000